Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1360710 - GO (2018/0233121-8)

RELATOR	**: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES**
AGRAVANTE	: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
PROCURADORES	: ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA - GO003472
	JOSÉ MARIA PEREIRA - GO009632
	MARCELO MUCY PINHEIRO DIB E OUTRO(S) - GO019417
AGRAVADO	: STI DE CERAMICA P/ CONST DOS EST DE GOIAS E TOCANTINS
ADVOGADO	: JESUS FERNANDO MENDES E OUTRO(S) - GO027081

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IPTU. IMUNIDADE. CTN. REQUISITOS COMPROVADOS. JUÍZO FIRMADO COM LASTRO NO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ.

1. Rever a conclusão firmada pela Corte de origem, com fundamento no conjunto fático-probatório no sentido de que o recorrido comprovou a observância dos requisitos do CTN, para fazer jus à imunidade de pagamento do IPTU demanda o reexame de fatos e provas dos autos, o que, no âmbito do recurso especial, é inviável por força da Súmula 7/STJ.

2. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Napoleão Nunes Maia Filho, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Regina Helena Costa.

Brasília, 15 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Benedito Gonçalves
Relator